

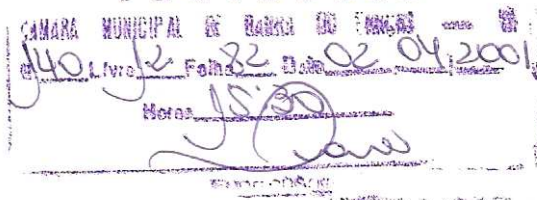


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 02/04/2001
Dias

MENSAGEM Nº 014 DE 30 DE março DE 2.001.



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, Dr. Antonio Veloso Peleja Júnior, conforme Ofício nº 382/2001 (fotocópia anexa), estamos encaminhando para apreciação dos senhores, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Executivo a despender recursos até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com alimentação do pessoal que atuará no Tribunal do Júri Popular nas sessões a serem realizadas a partir do dia 17 de abril do corrente ano.

É do conhecimento de todos os senhores, das dificuldades que o Poder Judiciário tem para atender estas despesas e, como um todo, o Governo do Estado de Mato Grosso.

Como o evento é de interesse da coletividade local, haja vista tratar-se da aplicabilidade da justiça em nossa Comarca, entendemos ser nosso dever colaborar com aquele poder, de acordo com nossas parcas possibilidades.

Portanto, solicitamos a compreensão dessa Casa de Leis, na aprovação do referido Projeto, afim de que possamos atender em tempo hábil a reivindicação solicitada.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 30 de março de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 30 DE março DE 2.001.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta primeira reunião extraordinária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 17 de abril do corrente ano, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02-Gabinete do Prefeito
- 01-Gabinete
- 03-Adm. e Planejamento
- 07-Administração
- 020-Sup. Coord. Superior
- 2.006-Manut. Serv. Gabinete
- 0022 - 3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de março de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 02/03/2001



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
1ª VARA CRIMINAL

OFÍCIO Nº. 382/2.001

Barra do Garças, 12 de março de 2.001.

DO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS- MT.

AO: EXMO. SR. DOUTOR WANDERLEY FARIAS SANTOS - MD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Senhor Prefeito:

Através do presente, solicito de Vossa Excelência, os bons préstimos no sentido de providenciar a alimentação necessária (almoço e lanche), ao pessoal que irá compor a Primeira Reunião Extraordinária do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, que terá início no dia *17 de Abril do corrente ano, às 08:00 horas (horário matogrossense)*, no Plenário do Tribunal do Júri, na Câmara Municipal desta cidade, cuja pauta segue em anexo.

Outrossim, informo que a Sessão será composta de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos da minha mais distinta consideração.

Antônio Veloso Peleja Júnior
JUZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI.

20/3/2001

PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PREPARADOS PARA A PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DESTA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO COM INÍCIO PREVISTO PARA O DIA 17 DE ABRIL DO ANO DE 2001, ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO MATOGROSSENSE) NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE.

DATA	Nº.PROC.	NOME DOS RÉUS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DEFENSORES
17.04.01	106/2000	HENRIQUE FRANCISCO RODRIGUES	DR. RUBENS ALVES DE PAULA	DR. EDEMAR BARBOSA BELÉM
18.04.01	025/1998	CLÁUDIO DIAS BARBOSA	DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA	DR. MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES
19.04.01	102/2000	HÉLIO DE OLIVEIRA	DR. RUBENS ALVES DE PAULA	DR. EDEMAR BARBOSA BELÉM
20.04.01	103/1995	ADENILSON BARBOSA DE ANDRADE	DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA	DR. DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
02.05.01	114/1989	RAINUNDO PEREIRA DE SOUZA	DR. RUBENS ALVES DE PAULA	DR. ARDAQUE LUIS NETO
03.05.01	115/2000	JOSÉ WALTER AGOSTINHO DA SILVA	DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA	DR. CELSO MARTINS SPHOR
04.05.01	018/1999	JAKS DIVINO BORGES	DR. RUBENS ALVES DE PAULA	DR. JAIME ASSIS BATISTA ALVES
08.05.01	033/2000	ADEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA	DR. MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES
09.05.01	068/2000	ORLANDO FARIAS	DR. RUBENS ALVES DE PAULA	DR. EDEMAR BARBOSA BELÉM
10.05.01	003/2001	PAULO ROBERTO RIBEIRO DUARTE	DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA	DR. MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES

Antônio Veloso Peleja Junior
 JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR



5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 014 / 2001
De autoria do: Paulo Bezerra
Prezados

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 02/04/2001
Paulo

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



6

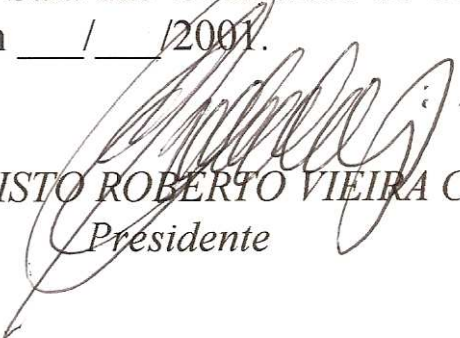
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

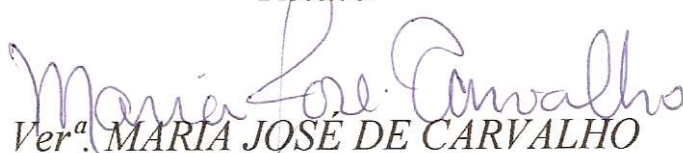
Ao Projeto de Lei n.º 014 /2001, de autoria do
Deputado Executivo Municipal.


A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2001.


Ver. EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator


Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 04/04/2001




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTACÃO

7

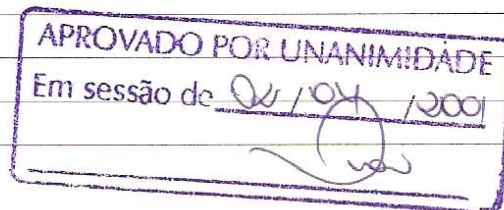
MATÉRIA:

Projeto de lei nº 014/2001

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.:

Instituído





8

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI n.º 014 /2001 de autoria
do Poder Executivo

1ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO
DE Constituição, Festas e Relações

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

-APROVADO O PARECER DA COMISSÃO.....

de Constituição, Festas e Relações

2ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO
DE Economia e Finanças

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

-APROVADO O PARECER DA COMISSÃO.....

Economia e Finanças

3ª Comissão

EM DISCUSSÃO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO
DE _____

EM VOTAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DA REFERIDA COMISSÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM
COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

-APROVADO O PARECER DA COMISSÃO.....



9

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

O MÉRITO

EM DISCUSSÃO O MÉRITO DO PROJETO DE LEI N.º 014 /2001, DO PODER EXECUTIVO.

4 – EM VOTAÇÃO:

(OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO ESTÃO, DO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTEM).

- *APROVADO O PROJETO DE LEI N.º 014 /2001, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*